

xxxxx Conselho

(30-255/40)

A C O R D A O:  
GOS/HLM.

Proc. n.º 331/36  
1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que João Francisco reclama ao Sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Mogiana no sentido de ser aumentado o "quantom" da sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que Este Conselho resolveu que a redução de coeficiente estipulada no acordão de 27 de agosto de 1936 - Proc. n.º 320/36 - não se aplica às aposentadorias sujeitas ao mínimo legal, conforme decisão constante do acordão proferido em 10 de junho de 1937, nos autos do proc. n.º 341/36-;

CONSIDERANDO que o valor mensal líquido da aposentadoria do reclamante é de Re. 171,60 (cento e setenta e um mil e quinhentas réis), conforme cálculo procedido pelo Serviço Técnico Atuarial, e, não, de Re. 60,900 (sessenta mil e novecentos reis) como lhe foi concedido;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional de Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de determinar a revisão da aposentadoria do interessado, a partir da data do requerimento de fls. 2, de acordo com o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, ciente desta decisão o Exmoº Sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940.

a) Luiz M. Lubeiro Gonçalves. Presidente

a) Olídeo Letta Relator

Fui presente -a) Valdo de Macedo Gonçalves Adj. do Proc. Geral  
Intº

Publicado no "Diário Oficial" em 4/ 5/ 1940.